



# Prefeitura Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

★

" EDITAL Nº 4/72"

De ordem do Senhor Sebastião Alvino de Souza, Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:-

LEI Nº 630  
de 27 de março de 1972

"Dispõe sobre autorização do Chefe do Executivo para alienar, mediante concorrência pública, diversos bens móveis e semoventes de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SE- /  
GUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Guararema, devidamente autorizado a alienar mediante concorrência pública, os seguintes bens móveis e semoventes, por importância não inferiores às discriminadas:-

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
1	Carroção .....	Cr.\$ 350,00
1	Carroça com rodas de pneus e respectivos arreios .....	Cr.\$ 1.250,00
1	Carroça com rodas de pneus e respectivos arreios .....	Cr.\$ 1.250,00
1	Muar .....	Cr.\$ 750,00
1	Muar .....	Cr.\$ 750,00
1	Caminhão Chevrolet ano fabricação 1959 - motor G.59-B-16332-MCr.	\$ 3.800,00
1	Automóvel, ano de fabricação 1951 tipo sedan-motor B 15 BX - 103058 .....	Cr.\$ 750,00
1	Motoniveladora Huber Warco tipo Mantainer DD-550-peso 4.500Kg, motor Otto Deutz Diesel refrigerado a ar potencia 55 HP - Lâmina deslizante, 5 marchas a frente e 1 a ré .....	Cr.\$ 3.500,00

Artigo 2º - Com o produto das alienações de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a complementar as despesas para atendimento da aquisição de um veículo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Guararema, em 27 de março de 1972.

  
SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.